



**Eleição do Director - artºs 24 º e seguintes do Capítulo III do Estatuto da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho nº.4646/2009, de 6 de Fevereiro e artº. 18º do Regulamento Eleitoral anexo.**

### **Regras e Procedimentos da Eleição do Director**

O Director é eleito pela Assembleia da Faculdade para um período de quatro anos (artº.25º), exercido em regime de dedicação exclusiva (artº.26º) e a eleição deve ocorrer durante o mês anterior ao termo do mandato do Director cessante ou em caso de vacatura do cargo dentro do prazo de três meses após a declaração da vacatura. Pode ser candidato e eleito Director qualquer professor ou investigador de reconhecido mérito da Faculdade ou de outra instituição nacional ou estrangeira, de ensino universitário ou de investigação (artº.24º. nº.2).

Procedimentos:

1. **Anúncio público da eleição** - O anúncio público da abertura de candidaturas é efectuado por meio de edital a publicar em dois jornais de expansão nacional e publicitado no portal da Faculdade e noutra reconhecido de expansão internacional, conforme minuta anexa (**anexo 1**).
2. **Elegibilidade e requisitos** - Pode ser candidato e eleito Director qualquer professor ou investigador de reconhecido mérito da Faculdade ou de outra instituição nacional ou estrangeira, de ensino universitário ou de investigação (artº.24º. nº.3).

O Director deve ser uma personalidade académica de incontestável prestígio, com experiência no exercício de funções de direcção em instituições similares de ensino universitário ou de investigação, dotado de visão estratégica adequada à prossecução de





uma política de modernização e abertura da Faculdade à Sociedade, num ambiente de colegialidade e inclusão da diversidade de todos os membros da instituição.

3. **Prazo de candidaturas** – O Prazo para apresentação de candidaturas conta-se a partir da publicação do anúncio e decorre por um prazo não inferior a quinze dias úteis nem superior a trinta dias úteis.
4. **Candidaturas** - As candidaturas redigidas em língua portuguesa deverão ser apresentadas ao Presidente da Assembleia da Faculdade da Universidade de Lisboa acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Curriculum vitae;
  - b) Opções estratégicas para o período do mandato bem como o respectivo plano de acção;
  - c) Declaração de compromisso escrito de que não se encontra aposentado ou em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na Lei.
5. **Admissão das candidaturas** - Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura a Assembleia delibera, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o prazo de recepção de candidaturas, as candidaturas admitidas e excluídas, destas constando a razão da exclusão, através de um edital, conforme minuta anexa (**anexo 2**).
6. **Audição Pública** - A audição pública dos candidatos para apresentação e discussão do *Curriculum vitae*, das opções estratégicas e do plano de acção inicia-se no prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão da aprovação da admissão das candidaturas e são objecto de discussão pelos membros da Assembleia.  
O formato da audição pública de cada candidato a Director, com a duração total máxima de 90, minutos será o seguinte:





- período inicial de 15 minutos no qual o candidato fará uma exposição do seu curriculum vitae, opções estratégicas e plano de acção;
  - Seguidamente, o Presidente da Assembleia, em nome da Assembleia, colocará 5 questões, que serão idênticas e do seu conhecimento prévio para todos os candidatos, sendo que cada candidato disporá aproximadamente de 30 minutos para resposta.
  - Nos 30 minutos seguintes, por ordem de inscrição previamente atribuída, todos os membros da Assembleia, se assim o entenderem, poderão questionar os candidatos de forma precisa e concisa.
7. **Modo de Eleição** - Concluída a audição pública a Assembleia reúne-se no prazo máximo de cinco dias para proceder à eleição do Director.

1. A eleição é feita mediante votação secreta de todos os membros da Assembleia e considera-se eleito Director o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos.

2. Se nenhum dos candidatos obtiver mais de metade dos votos válidos, proceder-se-á a uma segunda votação à qual apenas poderão concorrer os dois candidatos mais votados que não hajam retirado as suas candidaturas.

Se não houver candidatos ou em caso de não ter sido atingida a maioria requerida de harmonia com o disposto nos números anteriores, a Assembleia da Faculdade abre novo prazo para apresentação de candidaturas, que não pode ser superior a um mês.

8. **Proclamação do Director** - Concluído o processo da eleição o presidente da Assembleia proclama o respectivo resultado, por meio de edital a publicitar nos locais de habituais e portal da Faculdade (**anexo 3**).





## ANEXO 1

### EDITAL 1

#### **CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRECTOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (M/F)**

A Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anuncia que se encontra aberto concurso público para à eleição de Director da Faculdade.

O Director é eleito pela Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para um mandato de quatro anos e é o órgão superior de governo e de representação externa da Faculdade.

Pode candidatar-se professor ou investigador de reconhecido mérito da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa ou de outra instituição, nacional ou estrangeira, de ensino universitário ou de investigação.

As candidaturas redigidas em língua Portuguesa, são dirigidas ao Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Prof. Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, acompanhadas do Curriculum Vitae, programa estratégico e plano de acção, declaração escrita de que não se encontra aposentado ou em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na Lei e apresentadas entre os dias .....de 20.. a . de .....de 20....

O perfil do candidato, as competências do Director, o regime jurídico e estatutário, bem como as condições de elegibilidade, regulamento e regras e procedimentos que regem a sua eleição pela Assembleia da Faculdade estão disponíveis para consulta em [www.ff.ul.pt](http://www.ff.ul.pt).

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, ..... de ..... de 20....

O Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,





(Prof. Doutor .....)

## Announcement 2

### **Application for the position of Dean (Director) of the Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, (Portugal) (M/F)**

The Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, Portugal, invites applications for the position of Dean (Director of the Faculty).

The Dean (Director) is elected by the Faculty's Assembly to serve for a period of 4 years on a full-time basis, acting as the institutional head of the Faculty and its external representation.

Applicants must be professors or researchers of recognized merit from the Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, or other national or foreign universities or research institutions, currently in full exercise of functions.

Applications must be written in Portuguese and sent to the Chair of the Assembly of the Faculty of Pharmacy, Av Prof . Gama Pinto, 1649-003 Lisbon, within the period from .... to ..... , 20..... Applications should also include the candidate's Curriculum Vitae and proposed Programme of Action.

The responsibilities of the Dean (Director) are defined by the recently approved model for the government of the Faculty and its legal and statutory regime. These documents, the conditions of eligibility and the electoral regulations are available on line at [www.ff.ul.pt](http://www.ff.ul.pt)

University of Lisbon Faculty of Pharmacy, ..... , 20.....

The Chair of the Assembly of University of Lisbon Faculty of Pharmacy ,





(Prof. Doutor .....)

## ANEXO 2

### Todas as candidaturas admitidas

### EDITAL 1

## ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRECTOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

A Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anunciou por edital publicado nos jornais Expresso e Público em .....de .....de 20... e nos portais da Faculdade, EVFEPS e EAFP a abertura do concurso público para o cargo de Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no período de .....de .....de 20.... a .....de .....de 20...

Foram recebidas as seguintes candidaturas ordenadas pelas datas de recepção:

-

-

Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura a Assembleia delibera admitir as seguintes candidaturas

-

-

Deliberou ainda fixar a audição pública dos candidatos para a apresentação e discussão do curriculum vitae, programa estratégico e plano de acção para as seguintes datas:

(Nome do candidato \_\_\_\_\_ data e hora

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_





O Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

---

(Prof. Doutor .....)

## **EDITAL 2**

### **Havendo candidaturas a excluir**

#### **ADMISSÃO PROVISÓRIA DAS CANDIDATURAS ÀO CARGO DE DIRECTOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

A Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anunciou por edital publicado nos jornais Expresso e Público em .....de ..... de 20... e nos portais da Faculdade, EVFEPS e EAFP a abertura do concurso público para o cargo de Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no período de .....de ..... de 20.... a ..... de ..... de 20.....

Foram recebidas as seguintes candidaturas ordenadas pelas datas de recepção:

- 
- 

Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura, a Assembleia delibera no sentido de:

admitir as seguintes candidaturas:

- a)
- b)

Excluir as seguintes candidaturas:

- 
- 

Pelas seguintes razões:

- a)





b)

Nota: Os candidatos excluídos podem, no prazo de dez dias contados a partir da data da fixação do edital, dizer por escrito o que se lhes oferecer, nos termos dos artºs. 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

(Prof. Doutor.....)

## **ADMISSÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS ÀO CARGO DE DIRECTOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

A Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anunciou por edital publicado nos jornais Expresso e Público em ....de ..... e nos portais da Faculdade, EVFEPS e EAFP a abertura do concurso público para o cargo de Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no período de .... de .....de 20... a .... de ..... de 20...

Foram recebidas as seguintes candidaturas ordenadas pelas datas de recepção:

-

-

Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura, a Assembleia delibera no sentido de:

admitir as seguintes candidaturas:

-

a)





– b)

Excluir as seguintes candidaturas:

–

–

Pelas seguintes razões:

a)

b)

Nota: Os candidatos excluídos podem no prazo de dez dias contados a partir da fixação do edital, nos termos dos artºs. 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

Deliberou ainda fixar a audição pública dos candidatos para apresentação e discussão do curriculum vitae, programa estratégico e plano de acção para os seguintes datas:

\_\_\_\_(Nome do candidato\_\_\_\_\_ data e hora

\_\_\_\_(Nome do candidato\_\_\_\_\_ data e hora

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_

O Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

---

(Prof. Doutor .....)





## ANEXO 3

### EDITAL

## ELEIÇÃO DO DIRECTOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

A Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anunciou por edital publicado nos jornais Expresso e Público em ..... de .....de 20.. e nos portais da Faculdade, EVFEPS e EAFP a abertura do concurso público para o cargo de Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no período de .....de ..... de 20.. a .. de ..... de 20..

A Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa em edital de ..... de .....de 20.. publicitou os candidatos admitidos e excluídos.

Concluída a audição pública, a Assembleia, em reunião de ----- procedeu à eleição do Director em votação secreta de todos os membros da Assembleia, tendo apurado o seguinte resultado:

Candidato:----- \_\_\_votos a favor;

\_\_\_votos contra;

\_\_\_votos nulos.

Em face destes resultados, a Assembleia da Faculdade, nos termos do nº5 do artº. 18º do estatuto da Faculdade, proclama eleito Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Prof. Doutor \_\_\_\_\_





O Presidente da Assembleia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

---

(Prof. Doutor.....)

